



Presidência da República
Gabinete de Segurança Institucional
Agência Brasileira de Inteligência

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(COMPRAS ATÉ R\$ 50.000,00 - ART. 75, INCISO II, LEI 14.133/2021)

(Observar que os valores dispostos na Lei são atualizados a cada ano pelo IPCA-E, conforme art. 182 da Lei 14.133/2021)

1. **OBJETO**

1.1. Aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em recipiente plástico de 20 (vinte) litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, para bebedouros, acondicionada em garrações retornáveis de 20l.	445485	Garração 20L	763	8,57	6.538,91

1.2. O objeto enquadra-se como bem de natureza comum.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.

1.4. **Critérios ambientais adotados (sustentabilidade):**

1.4.1. A empresa deverá atender, no que couber, ao critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01 de 19/01/2010.

1.4.2. A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças.

1.4.3. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações.

1.4.4. Os resíduos decorrentes da fabricação do produto cotado deverão ter destinação ambiental adequada.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*.

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O item água será adquirido com a finalidade de investir no bem-estar dos servidores e colaboradores da Superintendência Estadual Rio de Janeiro contribuindo para a produtividade e qualidade de vida no trabalho.

2.2. **Conexão entre a contratação e o planejamento existente:**

2.2.1. A contratação está contemplada no item nº 234 do Plano de Contratações Anual de 2022.

2.3. **Quantidade de bens a serem adquiridos:**

2.3.1. Para suprir o consumo diário de água mineral de 49 (quarenta e nove) servidores e 13 (treze) funcionários terceirizados da Superintendência Estadual Rio de Janeiro, e aos quais eventualmente se somam servidores oriundos da Sede/Abin em missão neste Estado, colaboradores, servidores inativos e prestadores de serviços que visitam a Superintendência, estima-se que são utilizados, aproximadamente, 63 (cinquenta e três) garrações de 20 litros por mês.

2.3.2. A metodologia de cálculo utilizada para quantificar o objeto baseou-se na média histórica de consumo mensal de água mineral acondicionada em garrações de 20 litros nos últimos dois anos, acrescido de uma margem de segurança de 20%.

3. **CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

3.1. Será considerado vencedor o participante que apresentar o menor preço para o objeto da contratação.

3.2. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br - Portal de Compras do Governo Federal, vedada sua remessa em papel.

3.3. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar a proposta de menor preço válido, ao final da disputa de lances, e, também, atender a íntegra do aviso desta dispensa, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

3.4. O cadastramento das propostas, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de trinta dias.

3.5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4. **ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá conter:

4.1.1. Razão social da empresa;

4.1.2. CNPJ;

4.1.3. Endereço físico, endereço eletrônico e telefone;

4.1.4. Especificações do objeto;

4.1.5. Valor;

4.1.6. Validade;

4.1.7. Garantia do objeto;

4.1.8. As obrigações trazidas no Termo de Referência.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega dos produtos deverá ser atestada pela CONTRATANTE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.2. As despesas com a entrega dos objetos correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.3. Será designado um servidor para acompanhar o recebimento do produto, formalizando o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da entrega do objeto pela CONTRATADA.
- 5.4. A CONTRATADA se obriga a efetuar, a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Termo de Referência.
- 5.5. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço: Rua Equador, nº 613, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20220-410, nos seguintes horários: 08:30 às 11:30 e 13:00 às 16:00.
- 5.5.1. A previsão de entrega é de 63 (sessenta e três) garrações de água a cada mês, sendo no último mês 70 (setenta) garrações de água.
- 5.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre sanções se encontram pormenorizadas no Aviso de Dispensa Eletrônica, do qual este Termo de Referência consta como anexo.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2022

Documento assinado eletronicamente